



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL 4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

EDITAL DE CHAMAMENTO 4ª CCR Nº 4, DE 26 DE MAIO DE 2023.

Abertura de vagas para composição de Grupo de Trabalho.

A 4ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, no exercício das atribuições que lhes são conferidas no artigo 62, inciso I, da [Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993](#), e conforme a [Portaria 4ª CCR n.º 3 de 15 de fevereiro de 2013](#), que dispõe sobre os Grupos de Trabalho instituídos no âmbito da 4ª CCR,

RESOLVE:

Tornar pública a chamada de inscrição para preenchimento de 2 (duas) vagas para atuação no Grupo de Trabalho "Corredor Ecológico da Bacia do Araguaia-Tocantins" da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão.

1. OBJETO

1.1. O objeto deste edital é o preenchimento, por membros lotados nas unidades do Ministério Público Federal cujos cargos tenham atribuição no corredor do Araguaia, de 2 (duas) vagas para atuação no Grupo de Trabalho Corredor Ecológico da Bacia do Araguaia-Tocantins.

2. OBJETIVOS DO GRUPO DE TRABALHO

2.1. Considerando que a [Portaria 4ª CCR n.º 3, de 15 de fevereiro de 2013](#) dispõe que os Grupos de Trabalho (GTs) da 4ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal serão instituídos para tratar e aprofundar temas específicos de interesse da Câmara, tais como, proteção e uso de recursos hídricos, grandes empreendimentos, patrimônio cultural, unidades de conservação, entre outros.

2.2. Considerando que o corredor ecológico da bacia Araguaia-Tocantins inclui uma série de áreas protegidas, como unidades de conservação, terras indígenas, áreas de preservação permanente e outras áreas de interesse ambiental. Nesse sentido, sabe-se que algumas das principais unidades de conservação incluídas no corredor ecológico da bacia

Araguaia-Tocantins são o Parque Nacional do Araguaia, a Área de Proteção Ambiental (APA) das Ilhas e Várzeas do Rio Tocantins e a Reserva Biológica Serra Geral do Tocantins.

2.3 Considerando que, em respeito aos princípios da sustentabilidade e da precaução, os esforços para a preservação deste corredor ecológico revelam-se urgentes e necessários a partir da análise de alguns dados que comprovam a relevância da integridade deste território para a bacia do Araguaia-Tocantins, conforme apresentação feita pelo Instituto Onça Pintada na expedição realizada pela 4ª Câmara de Coordenação e Revisão nos dias 24/04 a 28/04.

2.4. Considerando que a preservação do corredor ecológico da bacia Araguaia-Tocantins é missão institucional do Ministério Público Federal e dessa forma se justifica a priorização de sua atuação, com a implementação de atividades para a coordenação de ações e aprofundamento do estudo de dados a fim de se produzir eficiência na concretização do art. 225, da Constituição Federal, com a integração e a coordenação de tarefas para a conservação e a recuperação da biodiversidade na região.

2.5. É reconhecendo as vulnerabilidades desse corredor ecológico, bem como sua importância para a biodiversidade, e enfatizando o papel fundamental do Ministério Público Federal em sua proteção, que esta 4ª Câmara institui o GT Corredor Ecológico da Bacia do Araguaia-Tocantins, que terá, entre outros, os seguintes objetivos:

I. Promover a integração das ações de conservação da biodiversidade na região, articulando os diversos atores envolvidos, como governos, sociedade civil e setor privado;

II. Identificar e implementar projetos de conservação e recuperação da biodiversidade na região, com foco na conexão entre as áreas protegidas e na promoção da sustentabilidade;

III. Estimular a pesquisa e o monitoramento da biodiversidade na região, gerando informações e conhecimentos que possam embasar a tomada de decisões;

IV. Promover a participação das comunidades locais na gestão e na conservação da biodiversidade, fortalecendo a integração entre as políticas ambientais e as políticas sociais.

2.6. No plano dos objetivos específicos, a fim de se obter métrica de indicadores de produtividade do Grupo de Trabalho, têm-se os seguintes objetivos:

I. A elaboração de um diagnóstico da situação atual do corredor ecológico;

II. A identificação de áreas prioritárias para conservação e recuperação da biodiversidade;

III. A promoção de iniciativas de educação ambiental;

IV. A articulação de parcerias para a implementação de projetos de conservação e recuperação ambiental na região.

V. A integração entre as unidades do Ministério Público Federal com atribuição para atuar na região da bacia hidrográfica do Tocantins – Araguaia, estimulando, também, a ação coordenada do setor pericial do MPF;

VI. A promoção de levantamento da estrutura do MPF ambiental e definição de estratégica para fortalecimento institucional;

VII. A articulação interinstitucional com os órgãos de fiscalização ambiental, outros órgãos públicos, instituições de ensino e pesquisa e sociedade civil organizada;

VIII. O aprimoramento das ações de resposta aos alerta de desmatamento para responsabilização civil e criminal dos autores de ilícitos ambientais;

IX. O fomento à implementação de soluções tecnológicas para a problemática do desmatamento, por meio de estudo com as instituições de ensino e pesquisa.

X. Elaborar manual de atuação, a ser submetido à aprovação da 4ª Câmara, com um retrato situação atual do corredor ecológico, suas ameaças, ações e projetos de conservação, abordando os principais desafios para sua manutenção.

3. INSCRIÇÕES E DISPOSIÇÕES GERAIS

3.1. As inscrições poderão ser feitas por membros lotados nas unidades do MPF cujos ofícios tenham atribuição no corredor do Araguaia até o dia 12 de junho de 2023, mediante o envio de e-mail para 4ccr-asscoor@mpf.mp.br com pequeno relato de como o membro pretende abordar a questão no GT, bem como o relato se possui alguma experiência prática ou acadêmica no tema.

3.2. O GT Corredor Ecológico da Bacia do Araguaia-Tocantins terá prazo de duração de 12 meses.

3.3. As atividades do GT terão caráter eminentemente prático, diretamente relacionadas ao tema e à atuação dos procuradores.

3.4. Constitui indicadores do GT a apresentação dos relatórios anuais de cumprimento de seus objetivos.

3.5. As Reuniões do GT serão realizadas preferencialmente por meio de videoconferência ou outros recursos tecnológicos que permitam a comunicação à distância.

3.6. Os casos omissos serão solucionados pelo Coordenador da 4ª CCR.

JULIANO BAIOCCHI VILLA-VERDE DE CARVALHO
Subprocurador-Geral Da República
Coordenador Executivo da 4ª CCR-MPF

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 2 jun. 2023 Caderno Extrajudicial, p.7-8.](#)

MPF
Ministério Público Federal